



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80

DECRETO Nº 1.857 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispensa, em caráter emergencial, licitação para a contratação direta de fornecedores diversos, contratação de pessoal e contratação de pequenas obras e serviços de Engenharia no âmbito poder Executivo Municipal e fundações e autarquias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e à administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologações;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 009/2003, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o disposto no Processo Administrativo nº 622.291 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de fornecedores diversos, contratação de pessoal, contratação de pequenas obras e serviços de Engenharia, até que se realize o procedimento licitatório adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º As contratações por meio de dispensa de licitação deverão observar o regular procedimento de contratação, respeitando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I-Requisição da unidade administrativa (secretaria, departamento/órgão/seção) contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80

- a) definição clara do objeto a ser contratado;
 - b) quantitativos;
 - c) local de entrega;
 - d) prazo de entrega;
 - e) assinatura dos responsáveis;
 - f) justificativa da urgência na aquisição/contratação, nas hipóteses do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - g) documentos que comprovem a situação emergencial.
- II – Autorização para abertura do processo de contratação;
- III - Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia);
- IV - Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).
- V – Declaração de existência de dotação orçamentária;
- VI – Estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- VII – Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- VIII – Autuação;
- IX – Documentação e proposta das empresas;
- X – Parecer Jurídico;
- XI – Ratificação;
- XII – Empenho;
- XIII – Elaboração do contrato ou da autorização para fornecimento, conforme o caso;
- XIV – Publicação da ratificação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos - MG, 05 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal